DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:12525E192D56B83C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALANDIA
Av. Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro
06554299/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 65 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.150

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **30.000,00**

02 05 00 FUNDEB

545	12.361.0150.2019.0000	MANUTENÇÃO DO MAGISTERIO(60%)	30.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 129 00	
	129	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT		
	230 000	FUNDEB - Magistério		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 00 FUNDEB

547	12.365.0167.2016.0000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	-30.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 129 00	
	129	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT		
	240 000	FUNDEB - Outros		

Anulação (-) **-30.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Id:0471A76585F2BB3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 017/2022

O Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Instrumento Contratual Nº 017/2022 resultante da Tomada de Preço Nº 001/2022 – Processo Administrativo Nº 014/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias, a fim de atender as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social neste município no valor global: R$ 154.470,00(cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e setenta reais). conforme proposta constantes nos autos. Fonte de Recursos: FPM, ICMS, ITR e outros recursos.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí - PI
Contratado: Firmalice Guedes Cardoso – CNPJ Nº 00.618.472.0001-02

Cristalândia do Piauí – PI, 04 de março de 2022.

Moisés da Cunha Lemos Filho
Prefeito Municipal

Id:09FEBD46FC1ABEEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

ATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Processo Administrativo nº 019/2022

Considerando o teor do parecer da assessoria Jurídica deste município de Cristalândia do Piauí, que opinou pela contratação com inexigibilidade de licitação a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV, bem como o teor do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pela equipe de planejamento;

Considerando a configuração de situação prevista no art: 25, II, da Lei 8.666/93 e a necessidade da realização da contratação em questão;

Considerando não existir atualmente outra emprésa desenvolvedora e operacionalizadora da compensação previdenciária do mercado e se tornando inviável a competição.

Decido ratificar o presente processo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação direta Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV, para a prestação de serviços de *SaaS (Software as a Service)* para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios pelo valor total de **6.000,00 (seis mil reais) para o período de 60 meses, tendo início em janeiro de 2022, sendo o valor mensal de 100,00 (cem reais), onde o Fundo Previdenciário de Cristalândia do Piauí, está enquadrado no Grupo I,** conforme disposto no § 2º do Art. 10 e do Art. 18 do Decreto 10.188, que definiu por meio da Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021 os valores das taxas mensais de custeio para utilização do sistema COMPREV a ser paga por cada regime instituidor de acordo com a quantidade de segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do respectivo ente federativo. A tabela de valores, transcrita a seguir, será calculada conforme dados extraídos do Indicador de Situação Previdenciária - ISP publicado no exercício anterior, previsto no inciso V do art. 30 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e calculado conforme disposto na Portaria SPREV/ME nº 14.762, de 19 de junho de 2020.

GRUPO	FAIXA DE SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS DO ISP		VALOR MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO COMPREV
I	1	300	R$ 100,00
II	301	600	R$ 150,00
III	601	1200	R$ 300,00
IV	1201	3000	R$ 600,00
V	3001	6000	R$ 1.200,00
VI	6001	9000	R$ 1.800,00
VII	9001	18000	R$ 2.800,00
VIII	18001	36000	R$ 5.000,00
IX	36001	108000	R$ 8.000,00
X	Maior que 108.000		R$ 12.000,00

Cumpra-se.

Cristalândia do Piauí – PI, 25 de fevereiro de 2022

MOÍSES DA CUNHA LEMOS FILHO
Prefeito Municipal